

Princípios de Bom Governo

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

Para além de toda a legislação relativa ao Setor Empresarial do Estado, ao Estatuto do Gestor Público e ao Código das Sociedades Comerciais, a MOBI.E está sujeita à seguinte legislação específica:

Decreto-Lei n.º 39/2010

Regula a organização, o acesso e o exercício das atividades de mobilidade elétrica e procede ao estabelecimento de uma rede piloto de mobilidade elétrica, à regulação de incentivos à utilização de veículos elétricos e à criação de condições para fomentar a utilização de veículos elétricos. Teve já várias revisões, nomeadamente, Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto e Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho.

Despacho n.º 6826/2015 (Secretário de Estado da Energia)

Determina que a atividade da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica continuará a ser assegurada, até 12 de junho de 2018, renovável por períodos mínimos de um ano, pela MOBI.E, S.A., nos termos do artigo 20.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na atual redação.

Despacho n.º 8809/2015 (Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia)

Integra o Plano de Ação para a Mobilidade Elétrica, as localizações dos postos de carregamento rápido e normal, da fase piloto da rede MOBI.E, ainda por instalar e a transmissão temporária da titularidade desses pontos de carregamento da rede piloto da mobilidade elétrica para a entidade gestora da rede de mobilidade elétrica.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2016

Atribui à MOBI.E, S. A. as competências necessárias para assegurar as decisões de nível operacional e de realocação sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto de rede piloto. Determina a conclusão da 1ª fase da Rede Piloto MOBI.E, o que inclui a atualização da atual rede, e lança a 2ª fase destinada à expansão da Rede MOBI.E aos municípios ainda não servidos na 1ª fase.

Regulamento (UE) 2023/1804 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento AFIR), de 13/09/2023

Relativo à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos e que revoga a Diretiva 2014/94/UE, estabelece metas nacionais obrigatórias que conduzam à implantação de uma infraestrutura suficiente para combustíveis alternativos na União para veículos rodoviários, comboios, navios e aeronaves estacionadas. Estabelece especificações técnicas e requisitos técnicos comuns em matéria de informação aos utilizadores, disponibilização de dados e requisitos de pagamento para a infraestrutura para combustíveis alternativos.

Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, e alterado pelo Regulamento n.º 103/2021, de 1 de fevereiro, na sua redação atual.

Aprova o Regulamento da Mobilidade Elétrica e revoga o Regulamento anterior Regulamento n.º 879/2015.

Diretiva n.º 8/2020

Completa o RME aprovando as condições gerais do contrato de adesão à rede de mobilidade elétrica e a metodologia de cálculo das garantias a prestar junto da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica.

Diretiva n.º 2/2023

Aprova as tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para vigorar em 2023, considerando os parâmetros definidos para o período de regulação 2022 -2025, aprovados pela Diretiva n.º 2/2022, de 7 de janeiro.

Diretiva n.º 5/2024

Aprova as tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para vigorar em 2024, considerando os parâmetros definidos para o período de regulação 2022 -2025, aprovados pela Diretiva n.º 2/2022, de 7 de janeiro.

Diretiva n.º 7/2022, de 28 de fevereiro

Procedimentos para reporte dos preços das ofertas comerciais e dos preços médios faturados na rede de Mobilidade Elétrica, concretizada pela Norma ME 3/2022 que regula a Informação a disponibilizar pela Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica relativa aos preços dos operadores de pontos de carregamento integrados na rede da mobilidade elétrica (e ficheiro excel de preenchimento)

À legislação identificada acrescem os seguintes documentos internos:

- Estatutos da sociedade
- Código de Ética e Conduta Profissional
- Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e respetivo relatório anual de execução e implementação
- Plano para a Igualdade de Género, elaborado anualmente nos termos legalmente definidos

Todos os Regulamentos e Códigos acima mencionados encontram-se publicados no site da MOBI.E.

Transacções relevantes com entidades relacionadas

A totalidade das ações representativas do capital social da MOBI.E, S.A. é detida pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Conforme se referiu no Ponto IV do Relatório do Governo Societário de 2024 disponível no site da entidade, a MOBI.E, S.A. não detém participações em qualquer entidade. Neste contexto e considerando a dimensão da empresa, não foram definidos nem implementados mecanismos de controlo de transações com partes relacionadas.

Outras transacções

Considerando o exposto no ponto anterior, a totalidade das ações representativas do capital social da MOBI.E, S.A. é detida pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças. A MOBI.E, S.A. não detém participações em qualquer entidade. Neste contexto e considerando a dimensão da empresa, não foram definidos nem implementados mecanismos de controlo de transações com partes relacionadas.

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a MOBI.E, S.A. cumpriu com as obrigações decorrentes do Código da Contratação Pública.

Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Portugal tem vindo a percorrer um longo caminho para alcançar a neutralidade carbónica até 2050. A transição para uma mobilidade mais sustentável passa pela aposta nos modos suaves, no transporte público e, quando necessário, na mobilidade individual partilhada, onde a mobilidade elétrica assume um papel central.

Os CEME que operam na rede Mobi.E fornecem apenas energia 100% renovável, garantindo que a mobilidade elétrica na rede pública tem impacto nulo nas emissões de CO₂.

Em 2024, a utilização de veículos elétricos carregados na rede Mobi.E permitiu evitar a emissão de 102,6 mil toneladas de CO₂, totalizando uma poupança acumulada de mais de 223 mil toneladas desde o início da rede. Este valor equivale ao CO₂ sequestrado por 3,36 milhões de árvores plantadas em ambiente urbano ao longo de 10 anos, reforçando o impacto positivo da mobilidade elétrica na sustentabilidade e na redução das emissões poluentes.

A MOBI.E enquanto empresa inserida no Setor Empresarial do Estado com responsabilidades no desenvolvimento de uma mobilidade sustentável tem vindo a desempenhar um papel fundamental na implementação da mobilidade elétrica em Portugal.

Assim:

Eficiência económica: Em 2024, os gastos operacionais ajustados, considerados para efeitos do apuramento da eficiência operacional, cresceram 2,4% face ao período homólogo e decresceram 22,8% face ao orçamentado, dentro do aprovado pelo Despacho n.º 75/2024-SET, de 15 de fevereiro de 2024. O volume de negócios ajustado, cresceu 0,45% face ao período homólogo e ficou abaixo em 22,0% face ao orçamentado. A conjugação de ambos os fatores, levou a um aumento do rácio da eficiência operacional, de 86,11% em 2023 para 87,75% em 2024 e a uma melhoria no rácio face ao orçamentado em 0,82 p.p.

Eficiência financeira: A MOBI.E desenvolve a sua atividade sem recurso a endividamento. A empresa cumpre com a Unidade de Tesouraria do Estado mantendo todas as suas disponibilidades financeiras depositadas na Agência de Gestão da Tesouraria e Dívida Pública Agência – IGCP, E.P.E. A empresa não tem quaisquer disponibilidades e/ou aplicações financeiras junto da Banca Comercial.

Acresce, ainda, que a MOBI.E tem um Prazo Médio de Pagamentos inferior a 30 dias, nomeadamente 20 (vinte) dias. A empresa não tem dívidas vencidas.

Eficiência social e ambiental encontram-se a par da atividade normal da empresa, e do apoio constante à transição energética da mobilidade. Como mencionado acima, Portugal tem vindo a fazer um longo caminho para a obtenção do objetivo central de atingir a neutralidade carbónica em 2050. Para tal, a alteração dos padrões de mobilidade, rumo a uma mobilidade mais sustentável, assente nos modos suaves, no transporte público e, quando for necessária uma mobilidade individual, nos modos partilhados, tendo cada vez mais um denominador comum que é a mobilidade elétrica.

Os CEME com propostas comerciais na rede Mobi.E estão a disponibilizar apenas energia 100% renovável, pelo que o impacto da mobilidade elétrica, com energia fornecida pela rede Mobi.E, nas emissões de CO₂ é nulo. Em linha com o crescimento verificado na rede, a utilização de veículos elétricos alimentados com energia proveniente da rede Mobi.E permitiu reduzir a emissão de CO₂ em 102,6 mil toneladas, o que se traduz numa poupança estimada desde o arranque da rede de cerca de 224 mil tonCO₂.

Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

A MOBI.E, S.A. tem procurado cumprir, ao longo do ano, as Boas Práticas do Governo Societário conforme disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e seguir as instruções da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

Código de Ética

Em cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a MOBI.E, S.A. possui o Código de Ética e Conduta aprovado em junho de 2022, que se encontra devidamente publicado no site da empresa, no link seguinte:

<https://mobie.pt/documents/42032/50263/C%C3%B3digo+de+%C3%89tica+e+Conduta>.